

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2026



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que almeja a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Marabá, até 31 de dezembro de 2026.

Em 06 de julho de 2012 foi aprovado o Plano Municipal de Educação de Marabá, por meio da Lei nº 17.540, posteriormente revisado pela Lei nº 17.682, de 19 de junho de 2015, cuja vigência encerrou-se em junho de 2025. O referido plano, elaborado de forma participativa e de autoria do Poder Executivo Municipal, foi construído em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Estadual de Educação do Pará – PEE/PA (Lei nº 8.186/2015), representando um marco no planejamento das políticas educacionais do município.

Considerando que o PNE 2014–2024 foi prorrogado pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, até 31 de dezembro de 2025, com o objetivo de evitar descontinuidade normativa no planejamento educacional nacional, torna-se necessária a adequação do Município de Marabá a esse novo marco temporal, conforme orienta o Fórum Estadual de Educação do Pará (FEE-PA).

Acrescenta-se que o Plano Estadual de Educação do Pará (PEE-PA 2015–2025) encontra-se em processo de atualização, o que impossibilita a formulação e a validade jurídica de um novo Plano Municipal de Educação sem respaldo nos planos estadual e nacional, conforme determinam o artigo 214 da Constituição Federal, o artigo 9º, inciso II, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), e o artigo 8º da Lei nº 13.005/2014 (PNE).

Nesse contexto, verificou-se que a Lei Municipal nº 18.417, de 03 de dezembro de 2024, que institui o Plano Municipal de Educação de Marabá para o decênio 2024–2034, foi promulgada antes da finalização dos processos nacionais



e estaduais de reconstrução dos respectivos planos decenais, o que configura incompatibilidade normativa e quebra da articulação federativa, princípio basilar do Sistema Nacional de Educação.

Por esse motivo, propõe-se a revogação da Lei nº 18.417/2024, restabelecendo a coerência jurídica e técnica do planejamento municipal, bem como a prorrogação da vigência do PME 2014–2024 até 31 de dezembro de 2026, de forma a garantir a continuidade das metas e estratégias ainda em execução e permitir a elaboração de um novo plano, fundamentado nas diretrizes nacionais e estaduais atualizadas.

Ademais, o atual PME ainda apresenta metas pendentes de consolidação, como a ampliação de vagas na Educação Infantil, a melhoria dos indicadores de aprendizagem nos anos finais do Ensino Fundamental, a valorização e formação continuada dos profissionais da educação, e o fortalecimento da Educação do Campo e da Educação Inclusiva.

Dessa forma, a prorrogação ora proposta assegura a legalidade, a coerência sistêmica e a continuidade das políticas públicas educacionais, reafirmando o compromisso do Município de Marabá com a gestão democrática, a equidade e a qualidade social da educação pública, em harmonia com os princípios do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação do Pará

Propõe-se, ainda, a revogação da Lei Municipal nº 18.417, de 03 de dezembro de 2024, que institui o Plano Municipal de Educação de Marabá para o decênio 2024–2034, por incompatibilidade normativa e ausência de referencial legal vigente nos âmbitos nacional e estadual, assegurando a coerência federativa entre os planos nacional, estadual e municipal de educação.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência das nobres Vereadoras e Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Marabá, aprovado pela Lei Municipal nº 17.540, de 06 de julho de 2012, revisado pela Lei Municipal nº 17.682, de 19 de junho de 2015, e revoga a Lei Municipal nº 18.417, de 3 de dezembro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprova:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Marabá, aprovado pela Lei Municipal nº 17.540, de 06 de julho de 2012, e revisado pela Lei Municipal nº 17.682, de 19 de junho de 2015, garantindo a continuidade das políticas públicas educacionais em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e com a Lei Estadual nº 8.186, de 23 de junho de 2015 (Plano Estadual de Educação - PEE).

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 18.417, de 3 de dezembro de 2024, que institui o Plano Municipal de Educação de Marabá para o decênio 2024 - 2034, por incompatibilidade normativa e ausência de referencial legal vigente nos âmbitos nacional e estadual, assegurando a coerência federativa entre os planos nacional, estadual e municipal de educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, em 19 de março de 2026.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá